



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9511

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Valdecy Contador

Data: 14/08/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 72/2018. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Beneficente Casa – Família Ajudando Família”. (Referente à Lei nº 5.083, de 12/09/2018).

Controle Interno – Caixa: 25.13 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 05

espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cx: 25.13
Ordem: 16
nº fls: 39

Nº 41/2018



11.09.2018

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 72/2018

AUTOR:

Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação Beneficente Casa – Família Ajudando Família.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 14/08/2018

Comissão Legislação e Justiça e Educação

2 -

3 - Aprovação em Regime de Ordem

4 - Cia em 11-09-2018

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 72/2018

Concede Título De Laratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

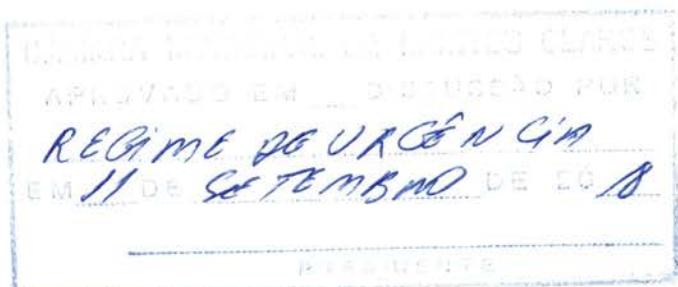
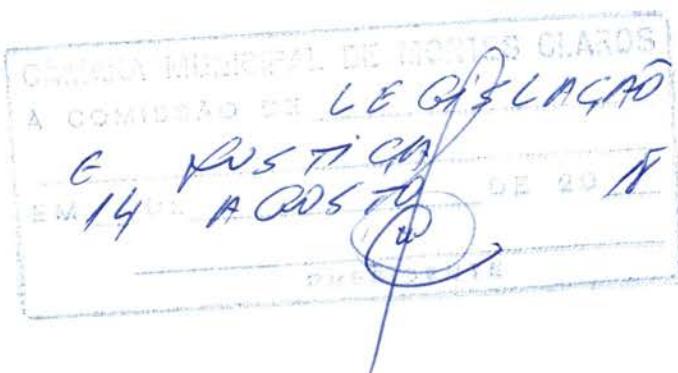
Artigo 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA – FAMÍLIA AJUDANDO FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.047.892/0001-07**, com sede na **Rua Antônio Viana, 126, Bairro Monte Carmelo I**, neste Município de Montes Claros – MG.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de Agosto de 2018.

Valdecy Magundes de Oliveira
Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 72/2018 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Casa – Família Ajudando Família”, de Autoria do Vereador Valdecy Fagundes de Oliveira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de agosto de 2018.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 72/2018

AUTOR: Ver. Valdecy Fagundes Oliveira

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Casa- Família Ajudando Família”.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/08/2018 com entrada na Sala das Comissões no dia 15/08/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Casa- Família Ajudando Família”.

De acordo com estatuto, a referida entidade tem dentre outros, os seguintes objetivos: caridade cristã pela assistência social em favor de pessoas carentes, abrangendo deste o atendimento domiciliar, auxiliando as áreas de saúde, alimentação, educação, transporte e lazer.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os preceitos legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2018

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____
Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho _____ 